



LEI Nº 3.995, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), para criação de dotação orçamentária destinada a cobrir ações socioassistenciais de estruturação da rede devido à situação de emergência covid-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.716 – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 70.980,00

33903200000 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA _____ R\$ 1.900,00

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA _____ R\$ 2.000,00

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA _____ R\$ 5.000,00

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES _____ R\$ 100,00

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ 3.000,00

FONTE DE RECURSOS: 13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Art. 2º. Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Projeto/Atividade: 2.243 – AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (Ficha nº 1037)	R\$ 41.241,75
33901400000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (Ficha nº 1038)	R\$ 380,00
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha nº 1039)	R\$ 4.000,00
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (Ficha nº 1041)	R\$ 1.600,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Ficha nº 1042)	R\$ 35.758,25

Fonte de recursos: 13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a inserir na Lei 3.770, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Castelo para o período 2018-2021 e dá Outras Providências, as atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 16 de julho de 2020.


DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito